

ATA N.º 01/2023

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

-----Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu no Espaço CULTIVA os representantes das entidades que integram a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, devidamente convocados (doc. 1 e 2) pelo Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira, ao abrigo do n.º 4 do artigo 25.º conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, aguardando quinze minutos para confirmação das presenças. ----

-----Efetuada a confirmação das presenças pelo Senhor Presidente da CMGIFR de Tábua, e uma vez verificada a existência do quórum, deu início à reunião. -----

-----Da lista de presenças (doc. 3) que se anexa à presente ata, registou-se que estiveram presentes na reunião: -----

Representante do ICNF, I.P., Eng.ª Ângela Fraga; -----

Representante da GNR, Destacamento Territorial da Lousã, Núcleo de Proteção Ambiental, Cabo Chefe Cristiano Fatela; -----

Representante dos Bombeiros Voluntários de Tábua, Comandante Rui Leitão; -----

Representante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Oliveirinha, Comandante Nuno Santos;--

Representante da CAULE - Associação Florestal da Beira Serra, Eng.ª Sofia Pinto; -----

Representante da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., Eng. Pedro Marques; -----

Representante da Associação de Caçadores de Espariz e Sinde, Eng. Marcos Garrido; -----

Representante da The Navigator Company, Eng. Pedro Ventura. -----

Estiveram presentes igualmente na reunião, sem direito a voto, o técnico do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), Eng. José Lopes; a Jurista da Câmara Municipal de Tábua, Dr.ª Alexandra Bento; o técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Câmara Municipal de Tábua, Dr. João Marques; a técnica credenciada pela ANEPC da Câmara Municipal de Tábua, Eng.ª Andreia Coelho; o Arquiteto da Câmara Municipal de Tábua, Arq. José Fonseca; e a técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal de Tábua, Eng.ª Catarina Mendes. -----

Não estiveram presentes na reunião: -----

Representante da União das Freguesias de Ázere e Covelo, Secretário Ricardo Carvalho; -----

Representante da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, Presidente João Moura; -----

Representante das Infraestruturas de Portugal, S.A., Eng. Nuno Gama e Dra. Paula Teixeira; -----

Representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., Eng.^a Fátima Santos; -----

Representante do Clube de Caça e Pesca de Tábua, Sr. Bruno Gameiro; -----

Representante do Clube de Caça e Pesca Vale do Alva, Sr. Américo Rodrigues Pereira; -----

Representante da Associação de Caçadores de São João da Boa Vista, Presidente da Direção Albertino Costa; -----

Representante da ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal LDA, Eng.^a Sandra Domingues. -----

Não estiveram presentes na reunião, sem direito a voto, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA) da Câmara Municipal de Tábua, Eng. José Lima e a Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU) da Câmara Municipal de Tábua, Eng.^a Luísa Marques. -----

-----Passou-se à ordem de trabalhos, a qual foi enviada a todas as entidades nos dias 15 de fevereiro e 01 de março de 2023: -----

-----Ponto 1 - Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032 da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação (E-mail anexo de 24 de agosto de 2022 - doc. 4). -----

-----Ponto 2 - Apresentação e aprovação de: -----

-----2.1 - Folha de Rosto, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR; -----

-----2.2 - Requerimento a preencher pelo interessado; -----

-----2.3 - Elementos Instrutórios do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal. -----

-----Ponto 3 - Apresentação, análise e aprovação de Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022. -----

-----Ponto 4 - Emissão de pareceres relativos aos Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022, Registo n.º 4136 de 15/07/2022 e Registo n.º 5467 de 23/09/2022, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual: -----

-----4.1 - Folha de Rosto; -----

-----4.2 - Elementos Instrutórios e Específicos; -----

-----4.3 - Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89); -----

-----4.4 - Ficheiros no formato Kmz. -----

-----Ponto 5 - Apresentação, análise e aprovação do Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA. -----

-----Ponto 6 - A Infraestruturas de Portugal, S.A. requer e solicita que não seja considerada na composição da referida CMGIFR de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente (E-mail anexo de 20 de fevereiro de 2023 - doc. 5). Indicação do interlocutor da Infraestruturas de Portugal, S.A. com o Município de Tábua. -----

-----O Senhor Presidente da CMGIFR de Tábua, deu a palavra à Eng.^a Catarina Mendes que, começou por expor a todos os presentes as alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032 da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021. -----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por unanimidade as alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032 da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021, com 0 votos contra, 0 abstenção, 09 votos a favor e 08 ausências, as quais se anexa (doc. 6). -----

-----De seguida, a Eng.^a Catarina Mendes, começou por expor a todos os presentes a Folha de Rosto, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR; o Requerimento a preencher pelo interessado; e os Elementos Instrutórios do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal. -----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por maioria a Folha de Rosto, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR; o Requerimento a preencher pelo interessado; e os Elementos Instrutórios do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal, com 0 votos contra, 01 abstenção, 08 votos a favor e 08 ausências, os quais se anexam (doc. 7, 8 e 9). -----

-----Relativamente ao ponto anterior, o representante do ICNF absteve-se e os restantes representantes votaram a favor da pretensão. -----

-----Começou-se por expor a todos os presentes o Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022. -----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por unanimidade o Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022, com 0 votos contra, 0 abstenção, 09 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 10). -----

-----Começou-se por expor a todos os presentes o Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. ----

-----Posto à votação, os presentes deliberaram por maioria emitir parecer favorável ao Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022, com 0 votos contra, 01 abstenção, 08 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 11). -----

-----Relativamente ao pedido supra identificado, o representante do ICNF absteve-se e os restantes representantes votaram a favor da pretensão. -----

-----Começou-se por expor a todos os presentes o Registo n.º 4136 de 15/07/2022, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. -----

-----Posto à votação, os presentes deliberaram por maioria emitir parecer favorável ao Registo n.º 4136 de 15/07/2022, com 0 votos contra, 01 abstenções, 08 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 12). -----

-----Relativamente ao pedido supra identificado, o representante do ICNF absteve-se e os restantes representantes votaram a favor da pretensão. -----

-----Começou-se por expor a todos os presentes o Registo n.º 5467 de 23/09/2022, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. -----

-----Posto à votação, os presentes deliberaram por maioria emitir parecer favorável ao Registo n.º 5467 de 23/09/2022, com 0 votos contra, 01 abstenções, 08 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 13). -----

-----Relativamente ao pedido supra identificado, o representante do ICNF absteve e os restantes representantes votaram a favor da pretensão. -----

-----Expôs-se a todos os presentes o Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA. ----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por unanimidade o Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA, com 0 votos contra, 0 abstenção, 09 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 14). -----

----- Expôs-se a todos os presentes o requerido e solicitado pela Infraestruturas de Portugal, S.A., para que não seja considerada na composição da referida CMGIFR de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente. -----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por maioria o requerido e solicitado pela Infraestruturas de Portugal, S.A., para que não seja considerada na composição da referida CMGIFR

de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente, com 01 votos contra, 03 abstenção, 04 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 5). -----

-----Relativamente ao pedido supra identificado, o representante dos BV de Tábua votou contra; os representantes da CAULE, ACES e The Navigator Company abstiveram-se; e ICNF, GNR, BV de Vila Nova de Oliveirinha e REN votaram a favor da pretensão. -----

-----Relativamente ao voto contra, foi mencionada a importância das responsabilidades das Infraestruturas de Portugal no âmbito dos incêndios, face ao contexto do ocorrido em 2017, pelo que não deverá deixar de integrar a Comissão. -----

Posto isto, o Presidente da CMGIFR propôs o aditamento ao Regimento da CMGIFR de Tábua (doc. 15) e que haja sempre um interlocutor da Infraestruturas de Portugal, S.A. com o Município de Tábua e eventualmente que nos comuniquem as atuações no nosso território, para uma estreita colaboração entre entidades de acordo com os objetivos desta Comissão. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da CMGIFR de Tábua e pela técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal que secretariou a reunião. -----

-----A fim de produzir eficácia imediata, esta ata foi aprovada por unanimidade, com 0 votos contra, 0 abstenção, 09 votos a favor e 08 ausências. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua



(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)

A Técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal



(Ana Catarina Antunes Mendes, Eng.^a)

Assunto: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Data: 15/02/2023, 15:17

Para: rncarvalho@gmail.com, JF de Meda de Mouros <jfmedademouros@gmail.com>, DRCNF.Centro@icnf.pt, ct.cbr.dlsa@gnr.pt, comando@bvtabua.pt, Nuno Santos <comandobvno@hotmail.com>, cauleflorestal@gmail.com, grcbr@infraestruturasdeportugal.pt, pedro.marques@ren.pt, fatima.santos@e-redes.pt, ccptabua@sapo.pt, acesparizsinde@sapo.pt, acarlos.lopez@sapo.pt, acsjb2015@gmail.com, pedro.ventura@thenavigatorcompany.com, sandra.domingues@energetus.com, José Lima <jlima@cm-tabua.pt>, Luísa Marques <lmarques@cm-tabua.pt>, Alexandra Bento (CM-TÁBUA) <abento@cm-tabua.pt>, geral@cim-regiaodecoimbra.pt

CC: Vice-Presidente <antonio.oliveira@cm-tabua.pt>, UF de Ázere e Covelo <ufac@sapo.pt>, Angela.Fraga@icnf.pt, ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt, nuno.santos81@hotmail.com, paula.teixeira@infraestruturasdeportugal.pt, mragarrido@gmail.com, tinocosta77@gmail.com, gtfti@cim-regiaodecoimbra.pt, smpc@cm-tabua.pt, geral@espaco-cultiva.pt

Ex. mo (a) Senhor (a),

Membro da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após despacho do Ex. mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Oliveira, vimos pelo presente convocar V. Ex.^a para a reunião da CMGIFR de Tábua, a realizar no **CULTIVA** - Auditório, pelas **10h00m** do dia **08 de março de 2023**, com a seguinte Ordem de Trabalhos (Convocatoria.pdf), cujo os ficheiros se encontram para download em <https://we.tl/t-1ydUR5pLqJ>:

1. Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (ex EDP) à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032 da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação (Apresentacao_E-REDES.pdf).

2. Apresentação e aprovação de:

- **Folha de Rosto**, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR (Processos_SMPCDFV_V3.pdf);

- **Requerimento** a preencher pelo interessado (Formulário SMPCDFV_034_22_V3.pdf);

- **Elementos Instrutórios** do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal (Elementos_Instrutorios.pdf).

3. Apresentação, análise e aprovação de Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022 (RELATORIO 2022_v0.pdf).

4. Emissão de pareceres relativos aos Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022 (proc 39_2022_1.zip), Registo n.º 4136 de 15/07/2022 (registo 4136.zip) e Registo n.º 5467 de 23/09/2022 (registo 5467.zip), no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- **Folha de Rosto**;

doc. 1

- Elementos Instrutórios e Específicos;
- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89);
- Ficheiros no formato Kmz.

5. Apresentação, análise e aprovação do **Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA** (POM 2023 TABUA.zip).

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica,

--



-- Anexos:

Convocatoria.pdf

192 KB

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR) DE TÁBUA

CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os Membros da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua para a reunião da **CMGIFR de Tábua**, a realizar no **CULTIVA - Auditório**, pelas **10h00m** do dia **08 de março de 2023**, com a seguinte Ordem de Trabalhos, cujo os elementos foram enviados por WeTransfer em 15 de fevereiro de 2023:

1. Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (ex EDP) à **Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032** da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação (Apresentacao_E-REDES.pdf).

2. Apresentação e aprovação de:

- **Folha de Rosto**, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR (Processos_SMPCDFV_V3.pdf);

- **Requerimento** a preencher pelo interessado (Formulário SMPCDFV_034_22_V3.pdf);

- **Elementos Instrutórios** do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal (Elementos_Instrutorios.pdf).

3. Apresentação, análise e aprovação de **Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022** (RELATORIO 2022_v0.pdf).

4. Emissão de pareceres relativos aos **Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022, Registo n.º 4136 de 15/07/2022 e Registo n.º 5467 de 23/09/2022**, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- **Folha de Rosto** (folha_rosto.pdf);

- **Elementos Instrutórios e Específicos** (elementos_instrutorios_especificos_pdf.zip);

- **Cartografia** no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETR589) (cartografia_shp.zip);



- Ficheiros no formato Kmz (ficheiros_kmz.zip).

5. Apresentação, análise e aprovação do Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA (POM 2023 TABUA_v0.pdf).

Tábua, 15 de fevereiro de 2023.

O Vice-Presidente com competências delegadas,
(Por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 10/P/2021, de 19 de outubro)



António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.

Assunto: Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua
| 08 de Março de 2023 | 10h00m

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Data: 01/03/2023, 13:51

Para: rncarvalho@gmail.com, JF de Meda de Mouros <jfmedademouros@gmail.com>, DRCNF.Centro@icnf.pt, ct.cbr.dlsa@gnr.pt, comando@bvtabua.pt, Nuno Santos <comandobvno@hotmail.com>, cauleflorestal@gmail.com, grcbr@infraestruturasdeportugal.pt, pedro.marques@ren.pt, fatima.santos@e-redes.pt, ccptabua@sapo.pt, acesparizsinde@sapo.pt, acarlos.lopez@sapo.pt, acsjb2015@gmail.com, pedro.ventura@thenavigatorcompany.com, sandra.domingues@energetus.com, José Lima <jlima@cm-tabua.pt>, Luísa Marques <lmarques@cm-tabua.pt>, Alexandra Bento (CM-TÁBUA) <abento@cm-tabua.pt>, geral@cim-regiaodecoimbra.pt

CC: Vice-Presidente <antonio.oliveira@cm-tabua.pt>, UF de Ázere e Covelo <ufac@sapo.pt>, Angela.Fraga@icnf.pt, ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt, nuno.santos81@hotmail.com, paula.teixeira@infraestruturasdeportugal.pt, mragarrido@gmail.com, tinocosta77@gmail.com, gtfi@cim-regiaodecoimbra.pt, smpc@cm-tabua.pt, andreia.coelho@cm-tabua.pt, José Fonseca (CM-Tábua) <jose.fonseca@cm-tabua.pt>, geral@espaco-cultiva.pt

Ex. mo (a) Senhor (a),

Membro da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua,

Relativamente ao assunto em epígrafe, após despacho do Ex. mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Oliveira, e na sequência do e-mail recebido da Infraestruturas de Portugal, S.A., vem o Presidente da CMGIFR de Tábua propor a V. Ex.^{as} a inclusão na ordem do dia mais um ponto (Nova_Convocatoria.pdf), para deliberação nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regimento da CMGIFR de Tábua:

6. A Infraestruturas de Portugal, S.A. requer e solicita que não seja considerada na composição da referida CMGIFR de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente (e-mail.pdf). Indicação do interlocutor da Infraestruturas de Portugal, S.A. com o Município de Tábua.

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica,

--



Ana Catarina Mendes
Gabinete Técnico Florestal
gtf@cm-tabua.pt
Praça da República, 3420-308 Tábua, Portugal
Tel. (+351) 235 410 340 | Fax. (+351) 235 410 349 | www.cm-tabua.pt



—Anexos:—

Nova_Convocatoria.pdf

203 KB

e-mail.pdf

1,3 MB

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR) DE TÁBUA

CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os Membros da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua para a reunião da **CMGIFR de Tábua**, a realizar no **CULTIVA - Auditório**, pelas **10h00m** do dia **08 de março de 2023**, com a seguinte Ordem de Trabalhos, cujo os elementos foram enviados por WeTransfer em 15 de fevereiro de 2023:

1. Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (ex EDP) à **Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032** da Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação (Apresentacao_E-REDES.pdf).

2. Apresentação e aprovação de:

- **Folha de Rosto**, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR (Processos_SMPCDFV_V3.pdf);

- **Requerimento** a preencher pelo interessado (Formulário SMPCDFV_034_22_V3.pdf);

- **Elementos Instrutórios** do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal (Elementos_Instrutorios.pdf).

3. Apresentação, análise e aprovação de **Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2022** (RELATORIO 2022_v0.pdf).

4. Emissão de pareceres relativos aos **Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022, Registo n.º 4136 de 15/07/2022 e Registo n.º 5467 de 23/09/2022**, no âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- Folha de Rosto (folha_rosto.pdf);

- Elementos Instrutórios e Específicos (elementos_instrutorios_especificos_pdf.zip);

- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89) (cartografia_shp.zip);

- Ficheiros no formato Kmz (ficheiros_kmz.zip).

5. Apresentação, análise e aprovação do **Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA** (POM 2023 TABUA_v0.pdf).

6. A Infraestruturas de Portugal, S.A. requer e solicita que não seja considerada na composição da referida CMGIFR de Tábua, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente (e-mail.pdf). Indicação do interlocutor da Infraestruturas de Portugal, S.A. com o Município de Tábua.

Tábua, 01 de março de 2023.

O Vice-Presidente com competências delegadas,
(Por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 10/P/2021, de 19 de outubro)

António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.



Assunto: RE: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua

De: Gestão Regional de Coimbra <grcbr@infraestruturasdeportugal.pt>

Data: 20/02/2023, 10:22

Para: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Saída n.º 3867589-007 de 20-02-2023

Exmo. Senhor,

Presidente da Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Câmara Municipal de Tábua

Na sequência do convite que foi endereçado à Infraestruturas de Portugal, S.A. para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, que por nós foi aceite, em 1 de abril de 2022, cumpre-nos expor e requerer o seguinte:

A gestão integrada de fogos rurais assenta num planeamento que garanta a coerência territorial no domínio político e operacional, operacionalizado através de programas de ação nacional, regional e sub-regional e em programas municipais de execução.

A Infraestruturas de Portugal, IP, S.A., enquanto entidade responsável pela gestão de combustível na faixa lateral da infraestrutura rodó e ferroviária sob sua administração, considera que não existe uma mais valia no facto de estar representada nessa Comissão Municipal, uma vez que, no âmbito do SGIFR, o seu contributo será acautelado em sede de comissão(ões) regional(ais) e sub-regional(ais), ao qual acresce o facto de a IP emitir parecer ou praticar o ato administrativo de licenciamento ou autorização para as operações de loteamento e obras de edificação, ao abrigo da legislação de proteção à estrada (v.g. Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional), legislação esta que os municípios também observam.

Neste sentido, requer-se, e solicita-se, que a IP não seja considerada na composição da referida Comissão Municipal, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,



Nuno Gama

Gestor Regional de Viseu e Coimbra

Direção de Serviços de Rede e Parcerias

Viseu: Av. Tenente Coronel Silva Simões,

Quinta da Cascata, n.º 135 RC Dr.º, 3515-150 Abraveses, Viseu

Coimbra: Estrada da Chapeleira, S/N 3040-583 Antanhol CBR

T (+351) 21 28 79 000



**Infraestruturas
de Portugal**
Ligamos destinos

www.infraestruturasdeportugal.pt

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Enviada: 15 de fevereiro de 2023 15:18

Para: rncarvalho@gmail.com; JF de Meda de Mouros <jfmedademouros@gmail.com>; DRCNF.Centro@icnf.pt; ct.cbr.dlsa@gnr.pt; comando@bvtabua.pt; Nuno Santos <comandobvno@hotmail.com>; cauleflorestal@gmail.com; Gestão Regional de Coimbra <grcbr@infraestruturasdeportugal.pt>; pedro.marques@ren.pt; fatima.santos@e-redes.pt; ccptabua@sapo.pt; acesparizsinde@sapo.pt; acarlos.lopes@sapo.pt; acsjb2015@gmail.com; pedro.ventura@thenavigatorcompany.com; sandra.domingues@energetus.com; José Lima <jlima@cm-tabua.pt>; Luísa Marques <lmarques@cm-tabua.pt>;

Alexandra Bento (CM-TÁBUA) <abento@cm-tabua.pt>; geral@cim-regiaodecoimbra.pt
Cc: Vice-Presidente <antonio.oliveira@cm-tabua.pt>; UF de Ázere e Covelo <ufac@sapo.pt>;
Angela.Fraga@icnf.pt; ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt; nuno.santos81@hotmail.com; Paula Alexandra Pimentel Roque
Rodrigues Teixeira <paula.teixeira@infraestruturasdeportugal.pt>; mragarrido@gmail.com;
tinocosta77@gmail.com; gtf@cim-regiaodecoimbra.pt; smpc@cm-tabua.pt; geral@espaco-cultiva.pt
Assunto: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de
Tábua

ATENÇÃO: O remetente desta mensagem é externo ao Grupo IP. Seja cuidadoso/a na abertura de hiperligações e anexos.

Ex. mo (a) Senhor (a),

Membro da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua,
Relativamente ao assunto em epígrafe, e após despacho do Ex. mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.
António Oliveira, vimos pelo presente convocar V. Ex.^a para a reunião da CMGIFR de Tábua, a realizar no
CULTIVA - Auditório, pelas **10h00m** do dia **08 de março de 2023**, com a seguinte Ordem de Trabalhos
(Convocatoria.pdf), cujo os ficheiros se encontram para download em <https://we.tl/t-1ydUR5pLqJ>:

1. Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (ex
EDP) à **Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032** da Revisão do Plano Municipal de
Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada
pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação
(Apresentacao_E-REDES.pdf).

2. Apresentação e aprovação de:

- **Folha de Rosto**, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR
(Processos_SMPCDFV_V3.pdf);

- **Requerimento** a preencher pelo interessado (Formulário SMPCDFV_034_22_V3.pdf);

- **Elementos Instrutórios** do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13
de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal (Elementos_Instrutorios.pdf).

3. Apresentação, análise e aprovação de **Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI -
2022** (RELATORIO 2022_v0.pdf).

4. Emissão de pareceres relativos aos **Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022** (proc 39_2022_1.zip), **Registo n.º
4136 de 15/07/2022** (registo 4136.zip) e **Registo n.º 5467 de 23/09/2022** (registo 5467.zip), no âmbito do n.º 3 do
artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- Folha de Rosto;

- Elementos Instrutórios e Específicos;

- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89);

- Ficheiros no formato Kmz.

5. Apresentação, análise e aprovação do **Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA** (POM 2023
TABUA.zip).

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica,

--



Ana Catarina Mendes

Gabinete Técnico Florestal

gtf@cm-tabua.pt

Praça da República, 3420-308 Tábua, Portugal

Tel. (+351) 235 410 340 | Fax. (+351) 235 410 349 | www.cm-tabua.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

DATA: 08 de março de 2023 | LOCAL: Espaço CULTIVA
HORA: 10:00 horas | ASSUNTO: 1.ª Reunião da CMGIFR de Tábua

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Nome	E-mail	Contato Telefónico	Assinatura
CM Tábua	Ana Catarina Mendes	gth@cm-taba.pt		
CM Tábua	João Marques	joao.marques@cm-taba.pt		
CM Tábua	JOSÉ M. FONSECA	jose.fonseca@cm-taba.pt		
CM Tábua	Juditeia Leal Coelho	juditeia.lealcoelho@cm-taba.pt		
CM Tábua	Helena Viana Fonseca (mãe)	comandadad@cm-taba.pt	969660358	
CM Tábua	António Oliveira	antonio.oliveira@cm-taba.pt	910996116	
CMR Lezíria	Cristiano Catão	CT.CBR.DISA.NRA@cm-taba.pt	961195281	
NAVIGATOR COMPANY	Pedro Ventura	pedro.v Ventura@THE NAVIGATOR COMPANY	935010614	
REN	Pedro Marques	pedro.marques@ren.pt	968573542	
BV TÁBUA	Núri Lata	Comandada.BV.Tabua.pt	92771710	
ACES	Marcos Garrido	mra.garrido@gmail.com	969800636	
ICNF	Anabela Gomes	anabela.gomes@icnf.pt	960385702	
GAULE	Sofia Pinto	cauleto@gaule.com	918124471	
CM Tábua	Isabel Pereira	isabel@cm-taba.pt	963595860	
CM Tábua	João Viana	joao.viana@cm-taba.pt		

doc. 4**Assunto:** E-REDES - Proposta de Planeamento RSFGC 2023-2032_Tábua**De:** FÁTIMA SANTOS <FATIMA.SANTOS@E-REDES.PT>**Data:** 24/08/2022, 16:16**Para:** GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>**CC:** PAULO ALEXANDRE SOUSA <PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT>, "RICARDO NUNES COSTA" <RICARDO.NUNESCOSTA@E-REDES.PT>**Eng.ª Ana Catarina Mendes,**

No seguimento da publicação do DL 82/2021 de 13 de outubro, em que a RSFGC passa a incidir sobre os espaços rurais, a E-REDES identificou a necessidade e revisão da sua responsabilidade neste âmbito.

Face ao exposto, reenvia-se em anexo a reformulação da nossa proposta de RSFGC, bem como a atualização das nossas linhas existentes no Município, solicitando o vosso acolhimento e consideração:

- Planeamento FGC E-REDES atualizado, com intervenções previstas para o período 2023-2032 – a integrar no PMDFCI/Programa Municipal de Execução e no Programa Sub-Regional de Ação, logo que possível;
- Shapefile com linhas aéreas em AT e MT da responsabilidade da E-REDES no concelho.

Procurámos também equilibrar as intervenções a realizar anualmente, por forma a manter continuidade de trabalho no concelho por parte dos nossos parceiros.

Ano	AT (ha)	MT (ha)	Total (ha)
2023	43,01	86,21	129,22
2024	9,60	91,15	100,75
2025	29,52	71,18	97,70
2026	43,01	86,21	129,22
2027	9,60	91,15	100,75
2028	29,52	71,18	97,70
2029	43,01	86,21	129,22
2030	9,60	91,15	100,75
2031	29,52	71,18	97,70
2032	43,01	86,21	129,22

Mais se informa, que todos os locais que estavam integrados no PMDFCI do município foram mantidos.

Estamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais que considere necessários.

Os meus cumprimentos,
Fátima Baptista Santos

**Fátima Baptista Santos**

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

DGV – Direção Gestão Vegetação – Planeamento e Monitorização

Av. Cónego Urbano Duarte, 100 - Coimbra, PT

Tel: (+351) 934177498

e-redes.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.
Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.
If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.
Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

— Anexos: —

FGC_616.zip	142 KB
LAATMT_Tabua.zip	45,2 KB

Assunto: RE: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua

De: Gestão Regional de Coimbra <grcbr@infraestruturasdeportugal.pt>

Data: 20/02/2023, 10:22

Para: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

doc. 5

Saída n.º 3867589-007 de 20-02-2023

Exmo. Senhor,

Presidente da Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Câmara Municipal de Tábua

Na sequência do convite que foi endereçado à Infraestruturas de Portugal, S.A. para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, que por nós foi aceite, em 1 de abril de 2022, cumpre-nos expor e requerer o seguinte:

A gestão integrada de fogos rurais assenta num planeamento que garanta a coerência territorial no domínio político e operacional, operacionalizado através de programas de ação nacional, regional e sub-regional e em programas municipais de execução.

A Infraestruturas de Portugal, IP, S.A., enquanto entidade responsável pela gestão de combustível na faixa lateral da infraestrutura rodó e ferroviária sob sua administração, considera que não existe uma mais valia no facto de estar representada nessa Comissão Municipal, uma vez que, no âmbito do SGIFR, o seu contributo será acautelado em sede de comissão(ões) regional(ais) e sub-regional(ais), ao qual acresce o facto de a IP emitir parecer ou praticar o ato administrativo de licenciamento ou autorização para as operações de loteamento e obras de edificação, ao abrigo da legislação de proteção à estrada (v.g. Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional), legislação esta que os municípios também observam.

Neste sentido, requer-se, e solicita-se, que a IP não seja considerada na composição da referida Comissão Municipal, mantendo-se, contudo, disponível para colaborar no que for entendido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,



Nuno Gama

Gestor Regional de Viseu e Coimbra

Direção de Serviços de Rede e Parcerias

Viseu: Av. Tenente Coronel Silva Simões,

Quinta da Cascata, n.º 135 RC Drt.º, 3515-150 Abraveses, Viseu

Coimbra: Estrada da Chapeleira, S/N 3040-583 Antanhol CBR

T (+351) 21 28 79 000



**Infraestruturas
de Portugal**

Ligamos destinos

www.infraestruturasdeportugal.pt

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Enviada: 15 de fevereiro de 2023 15:18

Para: rncarvalho@gmail.com; JF de Meda de Mouros <jfmedademouros@gmail.com>; DRCNF.Centro@icnf.pt; ct.cbr.dlsa@gnr.pt; comando@bvtabua.pt; Nuno Santos <comandobvno@hotmail.com>; cauleflorestal@gmail.com; Gestão Regional de Coimbra <grcbr@infraestruturasdeportugal.pt>; pedro.marques@ren.pt; fatima.santos@e-redes.pt; ccptabua@sapo.pt; acesparizsinde@sapo.pt; acarlos.lopes@sapo.pt; acsjb2015@gmail.com; pedro.ventura@thenavigatorcompany.com; sandra.domingues@energetus.com; José Lima <jlima@cm-tabua.pt>; Luísa Marques <lmarques@cm-tabua.pt>;

Alexandra Bento (CM-TÁBUA) <abento@cm-tabua.pt>; geral@cm-regiaodecoimbra.pt
Cc: Vice-Presidente <antonio.oliveira@cm-tabua.pt>; UF de Ázere e Covelo <ufac@sapo.pt>;
Angela.Fraga@icnf.pt; ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt; nuno.santos81@hotmail.com; Paula Alexandra Pimentel Roque
Rodrigues Teixeira <paula.teixeira@infraestruturasdeportugal.pt>; mragarrido@gmail.com;
tinocosta77@gmail.com; gtfti@cm-regiaodecoimbra.pt; smpc@cm-tabua.pt; geral@espaco-cultiva.pt
Assunto: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de
Tábua

ATENÇÃO: O remetente desta mensagem é externo ao Grupo IP. Seja cuidadoso/a na abertura de hiperligações e anexos.

Ex. mo (a) Senhor (a),

Membro da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua,
Relativamente ao assunto em epígrafe, e após despacho do Ex. mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.
António Oliveira, vimos pelo presente convocar V. Ex.^a para a reunião da CMGIFR de Tábua, a realizar no
CULTIVA - Auditório, pelas **10h00m** do dia **08 de março de 2023**, com a seguinte Ordem de Trabalhos
(Convocatoria.pdf), cujo os ficheiros se encontram para download em <https://we.tl/t-1ydUR5pLqJ>:

1. Apresentação das alterações propostas de planeamento pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (ex
EDP) à **Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível 2023 - 2032** da Revisão do Plano Municipal de
Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua/Programa Municipal de Execução aprovada
pela Assembleia Municipal em 18 de junho de 2021 (Regulamento n.º 742/2021, de 10 de agosto), para aprovação
(Apresentacao_E-REDES.pdf).

2. Apresentação e aprovação de:

- **Folha de Rosto**, que acompanha os processos/elementos a remeter à CMGIFR
(Processos_SMPCDFV_V3.pdf);

- **Requerimento** a preencher pelo interessado (Formulário SMPCDFV_034_22_V3.pdf);

- **Elementos Instrutórios** do Processo nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13
de outubro, na sua redação atual, a remeter à Câmara Municipal (Elementos_Instrutorios.pdf).

3. Apresentação, análise e aprovação de **Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI -
2022** (RELATORIO 2022_v0.pdf).

4. Emissão de pareceres relativos aos **Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022** (proc 39_2022_1.zip), **Registo n.º
4136 de 15/07/2022** (registo 4136.zip) e **Registo n.º 5467 de 23/09/2022** (registo 5467.zip), no âmbito do n.º 3 do
artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- Folha de Rosto;

- Elementos Instrutórios e Específicos;

- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89);

- Ficheiros no formato Kmz.

5. Apresentação, análise e aprovação do **Plano Operacional Municipal (POM) de 2023 de TABUA** (POM 2023
TABUA.zip).

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica,

--



TÁBVA
MUNICÍPIO

Ana Catarina Mendes
Gabinete Técnico Florestal
gtfti@cm-tabua.pt

Praça da República, 3420-308 Tábua, Portugal
Tel. (+351) 235 410 340 | Fax. (+351) 235 410 340 | www.cm-tabua.pt







PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE TÁBUA

2019 - 2028

**Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
(CMGIFR) de Tábua**

Tábua, 08 de março de 2023

1. Alterações propostas pela E-REDES

Planeamento da RSFGC

Quadro 1: Intervenções Aprovadas para 2019 - 2028 e Proposta de Alteração para 2023 - 2032

ANO	INTERVENÇÕES 2019 - 2028		PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (E-mail 24/08/2022)
	APROVADAS (04/08/2020)	AREA (ha)	
2019	MT		
	AT	45,35	
	MT	55,65	
2020		101,00	
	AT	6,87	
	MT	20,77	
2021		27,64	
	AT	15,99	
	MT	30,37	
2022		46,37	
	AT		43,01
	MT	44,25	86,21
2023		44,25	129,22

Fonte: E-REDES, 2022



Quadro 1: Intervenções Aprovadas para 2019 - 2028 e Proposta de Alteração para 2023 - 2032 (Cont.)

ANO	INTERVENÇÕES 2019 - 2028		PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (E-mail 24/08/2022)
	APROVADAS (04/08/2020)	AREA (ha)	
2024	AT	45,35	9,60
	MT	55,65	91,15
		101,00	100,75
2025	AT	6,87	29,52
	MT	20,77	71,18
		27,64	100,70
2026	AT	15,99	43,01
	MT	30,37	86,21
		46,37	129,22
2027	AT		9,60
	MT	44,25	91,15
		44,25	100,75
2028	AT	45,35	29,52
	MT	55,65	71,18
		101,00	100,70

Fonte: E-REDES, 2022



Quadro 1: Intervenções Aprovadas para 2019 - 2028 e Proposta de Alteração para 2023 - 2032 (Cont.)

ANO	INTERVENÇÕES 2019 - 2028		PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (E-mail 24/08/2022)
	APROVADAS (04/08/2020)	AREA (ha)	
2029	AT	43,01	
	MT	86,21	
		129,22	
2030	AT	9,60	
	MT	91,15	
		100,75	
2031	AT	29,52	
	MT	71,18	
		100,70	
2032	AT	43,01	
	MT	86,21	
		129,22	

Fonte: E-REDES, 2022



Figura 1: Mapa de intervenções aprovadas para 2020 - 2028 (E-REDES)



EXTRATO DO MAPA DAS REDES DE
FAIXAS E MOSAICOS DE PARCELAS
DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

2020 - 2028
EDP

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

LEGENDA:

LIMITES ADMINISTRATIVOS

- Concelho de Tábua
- Limite de Concelhos
- Limite de Freguesias
- FAIXAS / MOSAICOS GC

- EDP - AT (45,34 ha) (2020/2024/2028)
- EDP - MT (55,65 ha) (2020/2024/2028)
- EDP - AT (6,87 ha) (2021/2025)
- EDP - MT (20,77 ha) (2021/2025)
- EDP - AT (15,99 ha) (2022/2026)
- EDP - MT (30,37 ha) (2022/2026)
- EDP - MT (44,25 ha) (2023/2027)

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06

Data: 17 de julho de 2020

Fonte(s):



MAPA N.º 02

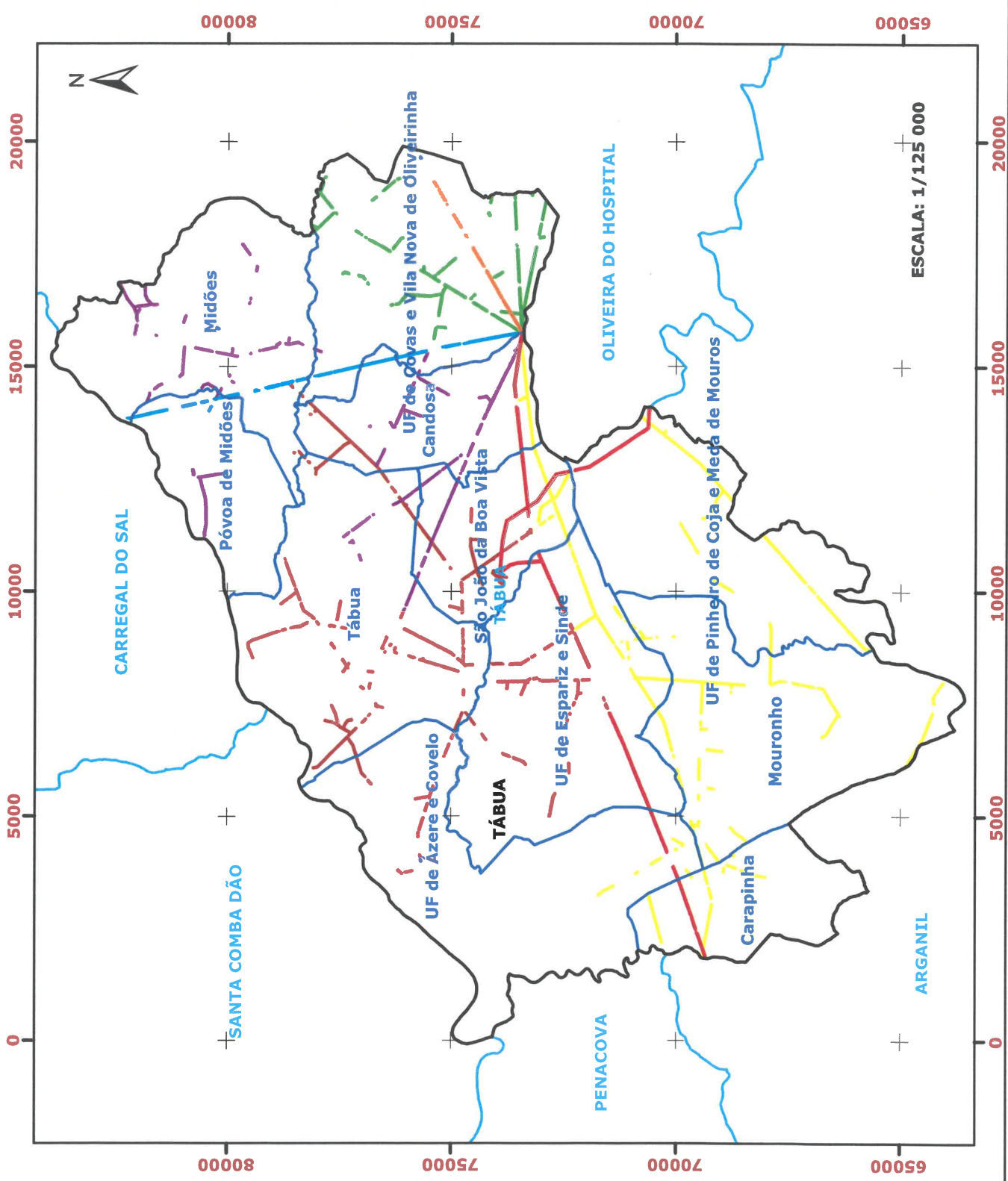


Figura 2: Mapa de intervenções propostas para alteração para 2023 - 2032 (E-REDES)



EXTRATO DO MAPA DAS REDES DE
FAIXAS E MOSAICOS DE PARCELAS
DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

2023 - 2032

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

LEGENDA:

LIMITES ADMINISTRATIVOS

Concelho de Tábua

Limite de Concelhos

Limite de Freguesias

FAIXAS / MOSAICOS GC

E-REDES - AT (43,01 ha) (2023/2026/2029/2032)

E-REDES - MT (86,21 ha) (2023/2026/2029/2032)

E-REDES - AT (9,60 ha) (2024/2027/2030)

E-REDES - MT (91,15 ha) (2024/2027/2030)

E-REDES - AT (29,52 ha) (2025/2028/2031)

E-REDES - MT (71,18 ha) (2025/2028/2031)

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06

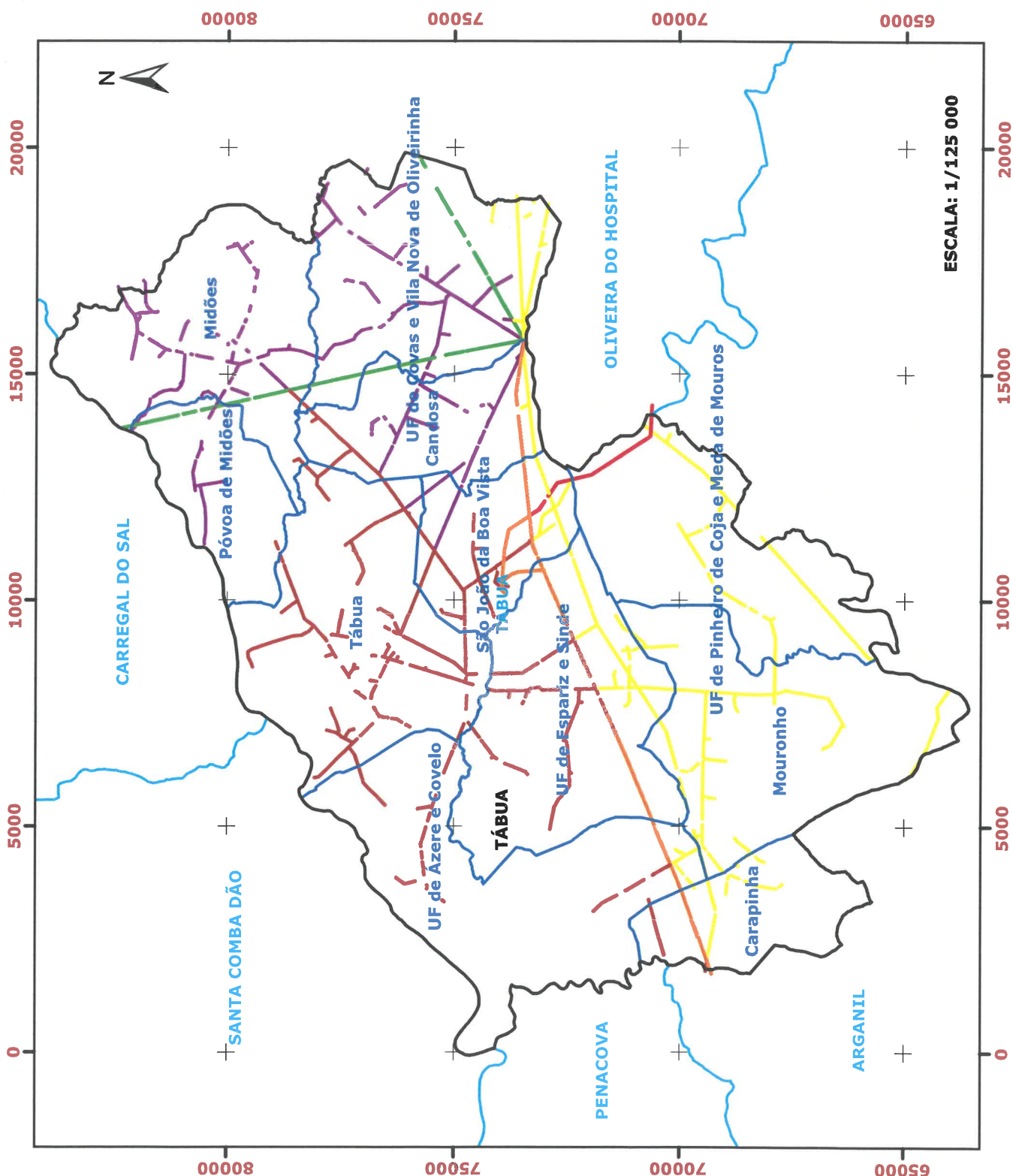
Data: 26/09/2022

Fonte(s): E-REDES, 2022.



TÁBUA
MUNICÍPIO

MAPA N.º 02



→ Muito obrigado pela atenção dispensada;

→ Sempre ao vosso dispor.

Ana Catarina Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

PROCESSOS - CMGIFR

Parecer no âmbito dos artigos 60.º ou 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

REQUERENTE

Nome/Denominação:*		N.º:	Lote:
Domicílio/Sede:*			
Código Postal:	Localidade:*		
NIF/NIPC:*	Data de Nascimento:		
Tipo de Documento de Identificação:		N.º:	
Válido até:			
Contacto Telefónico:		Fax:	
E-mail:			
Nº de Processo:			
Operação Urbanística:			
Uso do Edifício:			

(Os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatório)

LOCAL

Domicílio/Sede:		N.º:	Lote:
Código Postal:	Localidade:		

ENQUADRAMENTO DO PARECER

- ☐ N.º 2, al. b), e n.º 3 do artigo 60.º (Obras de reconstrução de edifícios destinados a habitação própria permanente ou a atividade económica objeto de reconhecimento de interesse municipal, quando localizadas em áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS)).
- ☐ N.º 2, al. d), e n.º 3 do artigo 60.º (Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a câmara municipal competente reconheça o seu interesse municipal, quando localizadas em APPS).
- ☐ N.º 3 do artigo 61.º (Obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, quando localizadas fora de APPS, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 metros a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1).

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Antecedentes Urbanísticos:

Enquadramento nos IGT's :

Condicionamento da Edificação - Enquadramento

Classes de Perigosidade de Incêndio Rural:

☐ Muito baixa ☐ Baixa ☐ Média (Fora de APPS)

☐ Alta ☐ Muito Alta (Em APPS)

Uso e Ocupação do Solo previsto na Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental (COS):

☐ Florestas ☐ Matos e Pastagens ☐ Massas de água superficiais ☐ Agricultura ☐ Superfícies agroflorestais
☐ Territórios artificializados ☐ Espaços descobertos ou com pouca vegetação

Ocupação Atual:

☐ Igual à COS

☐ Outra:

A área confina com territórios florestais (al. q) do n.º 1 do art. 3.º):

☐ Sim ☐ Não

Afastamento mínimo à estrema do prédio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.:

☐ 10 metros ☐ 50 metros ☐ 100 metros

Ocorrência de Incêndios nos últimos 10 anos :

☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável

Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Utilização-Tipo (UT)

☐ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ VII ☐ VIII ☐ IX ☐ X ☐ XI ☐ XII

Categoria de Risco

☐ 1ª Categoria ☐ 2ª Categoria ☐ 3ª Categoria ☐ 4ª Categoria

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

☐ **Plantas de Localização** (à escala 1:1 000 cotada e 1:25 000 com identificação precisa do local onde se pretende executar a obra, com a delimitação do(s) prédio(s) do requerente e com identificação do respetivo afastamento à estrema do(s) prédio(s).

☐ **Planta de implantação**, à escala 1:200, que deverá apenas conter os polígonos fechados e layers (layer "impl_edif_prop", cor vermelho e layer "predio_limite", cor azul), em formato DWG e georreferenciado no sistema ETRS89.

☐ **Extratos dos Mapas**, à escala 1:5 000, com a localização precisa do local onde se pretende construir/ampliar:

☐ Extrato da COS;

☐ Extrato do Mapa das Áreas Ardidas dos últimos 10 anos, no caso da pretensão se localizar em áreas ardidas nos últimos 10 anos, deverão ser apresentadas evidências do cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março;

☐ Extrato do Mapa de Perigosidade de Incêndio Rural;

☐ Extrato do Mapa das Redes de Faixas e Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível.

☐ Extrato da "Planta de Ordenamento - classificação e qualificação do solo" do PDM à escala 1:25 000, com a localização precisa do local onde se pretende construir/ampliar.

☐ Extrato da "Planta de Condicionantes" do PDM à escala 1:25 000, com a localização precisa do local onde se

pretende construir/ampliar.

- ☐ **Memória Descritiva e Justificativa (MDJ)** (quando a utilização tipo (UT) e categoria de risco (CR) não exigirem projeto SCIE, deverá esta MDJ de enquadramento no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, ser integrada num ponto da MDJ do projeto de arquitetura).
- ☐ **Informação Técnica da DOPGU e GTF**, onde conste a verificação/fundamentação do cumprimento dos artigos 60º ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
- ☐ **Registo fotográfico** (com demonstração das infraestruturas e ocupação do solo existentes, quando a ocupação atual for diferente da constante da COS).

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NA AL. b) DO N.º 2 DO ART. 60.º

- ☐ **Requerimento** do interessado (Formulário Tipo).
- ☐ **Justificação** da ausência de alternativa de realocização fora de APPS.
- ☐ **Medidas de minimização** do perigo de incêndio rural (Anexo I – A).
- ☐ **Medidas de proteção relativas à resistência do edifício** à passagem do fogo (Despacho n.º 8591/2022, de 13/07).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios no **edifício** e nos respetivos **acessos e logradouros** (Anexo I – C).
- ☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NA AL. d) DO N.º 2 DO ART. 60.º

- ☐ **Requerimento** do interessado (Formulário Tipo).
- ☐ **Justificação** da inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS.
- ☐ **Medidas de minimização** do perigo de incêndio, com a identificação cartográfica da faixa de gestão de combustível com a largura de 100 metros em redor do edifício ou conjunto de edifícios (Anexo I – A).
- ☐ **Medidas relativas à defesa e resistência das edificações** à passagem do fogo (Anexo I – B).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios nas **edificações** e respetivos **acessos e logradouros** (Anexo I – C).
- ☐ **Demonstração da inadequação** das edificações para uso habitacional ou turístico.
- ☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NO N.º 3 DO ART. 61.º

- ☐ **Requerimento** do interessado para redução até um mínimo de 10 metros da distância à estrema do prédio da faixa de gestão de combustível (Formulário Tipo).
- ☐ **Planta de localização / implantação** com identificação da faixa de gestão de combustível com a largura mínima de 10 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios.
- ☐ **Medidas de proteção relativas à resistência do edifício** à passagem do fogo (Despacho n.º 8591/2022, de 13/07).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios no **edifício** e respetivos **acessos e logradouros** (Anexo I – C).
- ☐ **Análise de risco**, por parte do interessado (Anexo I – D).

☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

OBSERVAÇÕES

ANEXO 1

A. Sugestão para as medidas de minimização do perigo de incêndio rural, previstas na subalínea iii) da alínea b) e subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

• As faixas de gestão de combustível às novas edificações devem estar inseridas no(s) prédio(s) de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária não seja transferido para terceiros.

• Outros exemplos de medidas de minimização do perigo de incêndio:

i. optar por arbustos e árvores com maior resistência ao fogo na envolvente do edificado (ex.: folhosas de folha caduca como o choupo);

ii. manter a vegetação envolvente regada e alvo de manutenção regular;

iii. manter uma zona pavimentada de até 5 metros de largura em torno do edifício;

iv. colocação de aspersores nos edifícios próximos de áreas florestais.

B. Sugestão de algumas medidas de proteção relativas à defesa e resistência do(s) edifício(s) à passagem do fogo, previstas na subálnea iii) da al d) do n.º 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Defesa do edifício à passagem do fogo pela envolvente

- Faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo A1fl), circundando todo (s) o (s) edifício (s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, expressa em metros (m), arredondada à décima;

$$L = 50 / x$$

Em que x é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade;

- Gestão e manutenção da faixa de proteção que excede a faixa pavimentada:
 - Estes espaços devem privilegiar a utilização de espécies autóctones, pouco inflamáveis durante todo o ano, assegurando o cumprimento das regras de gestão de combustível;
 - Aumento da distância na descontinuidade horizontal em 1 metro, no mínimo;
 - Montagem de um sistema de rega por aspersão, de material incombustível, capaz de ser acionado, manual ou automaticamente, em caso de necessidade, com o objetivo de refrescamento e de aumentar o teor de humidade no solo e combustíveis finos;
- Ponto de água (poço, furo artesiano ou reservatório) nas imediações do edifício com uma capacidade mínima de 10m³, com sistema de bombagem a combustão ou elétrico associado a 1 gerador, com potência adequada para o funcionamento da rede, suscetível de auxiliar em ações de autodefesa;
- Sistema de pulverização de água na cobertura (s) do (s) edifício (s);
- Sistema complementar de geração de energia;
- O armazenamento de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal devem ser afastados do edifício e devidamente protegidos com materiais resistentes à passagem do fogo e com a vegetação em seu redor completamente limpa;
- Os depósitos de combustível de hidrocarbonetos devem ser, preferencialmente, enterrados e os depósitos de outros produtos altamente combustíveis devem ser afastados do (s) edifício (s), com a vegetação em seu redor completamente limpa, vedados e com arrefecimento por pulverização ou aspersão;
- Estas regras excecionais não isentam do cumprimento das disposições constantes no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual) e Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual) e de outra legislação aplicável;
- Em função da análise de risco e da complexidade da situação, a CMGIFR pode exigir outras medidas para a mitigação do risco;
- Nos arrumos agrícolas com baixa volumetria, área de implantação e baixo valor económico, a CMGIFR pode reduzir o grau de exigência das medidas supra.

Resistência do edifício à passagem do fogo

A resistência dos edifícios aos incêndios determina a utilização de materiais de construção nas condições a serem apresentadas pelo técnico que subscrever a Ficha e/ou Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) e o respetivo Termo de Responsabilidade, em função da Utilização-Tipo e da Categoria de Risco determinada, nos termos do RJ-SCIE e do RT-SCIE, bem como da análise de risco de incêndio efetuada.

Apesar do Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios ser uma especialidade, que por norma pode ser apresentada em fase posterior à aprovação do Projeto de Arquitetura, a CMGIFR considera que esse é um elemento documental fundamental para a seleção de materiais em sede deste projeto e para a verificação da adoção de medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo, propondo, por isso, dever esta especialidade ser entregue simultaneamente com a arquitetura, onde contem as seguintes regras para resistência do edifício:

- Os Elementos estruturais dos edifícios devem possuir, no mínimo, uma resistência ao fogo de 60 minutos;
- Os elementos estruturais em madeira ou outros materiais altamente combustíveis devem ser revestidos com materiais resistentes ou tratados com químicos retardantes, os quais devem ser renovados periodicamente;
- Os vãos dos edifícios devem possuir, no mínimo, uma resistência ao fogo de 30 minutos;
- As coberturas dos edifícios em terraço devem garantir, no mínimo, a mesma resistência ao fogo dos elementos estruturais. Nos restantes casos, os materiais a utilizar não poderão produzir fumo, queda de gotas e partículas inflamadas;
- É obrigatória a existência de uma rede de incêndios armada em qualquer que seja a categoria de risco e utilização-tipo do (s) edifício (s). Esta deverá estar de acordo com o RT-SCIE quanto às características, abastecida pela rede pública ou rede privada, com garantia de caudal e pressão e com a devida formação dos seus residentes e colaboradores;
- As utilizações-tipo I (Habitacional), em espaço rural, devem ter, no mínimo, 2 extintores por piso e uma manta ignífuga;
- Estas regras excecionais não isentam do cumprimento das disposições constantes no RJ-SCIE e RT-SCIE, bem como de outra legislação aplicável;
- Em função da análise de risco e da complexidade da situação, a CMGIFR pode exigir outras medidas para a mitigação do risco;
- Nos arrumos agrícolas com baixa volumetria, área de implantação e baixo valor económico, a CMGIFR pode reduzir o grau de exigência das medidas supra.

C. Sugestão de algumas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no(s) edifício(s) e respetivos acessos e logradouros, previstas na subalínea v) da alínea b) do n.º 2 e subalínea iii) da alínea d) do artigo 60.º e no n.º 3 do artigo 61.º, do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

- Faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo A1fl), circundando todo (s) o (s) edifício (s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, expressa em metros (m), arredondada à décima;

$$L = 50 / x$$

Em que x é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade;

- Gestão e manutenção da faixa de proteção que excede a faixa pavimentada:
 - Estes espaços devem privilegiar a utilização de espécies autóctones, pouco inflamáveis durante todo o ano, assegurando o cumprimento das regras de gestão de combustível;
 - Aumento da distância na descontinuidade horizontal em 1 metro, no mínimo;
- O armazenamento de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobranes de exploração florestal devem ser afastados do edifício e devidamente protegidos com materiais resistentes à passagem do fogo e com a vegetação em seu redor completamente limpa;
- Os depósitos de combustível de hidrocarbonetos devem ser, preferencialmente, enterrados e os depósitos de outros produtos altamente combustíveis devem ser afastados do (s) edifício (s), com a vegetação em seu redor completamente limpa, vedados e com arrefecimento por pulverização ou aspersão;

• **Contenção de fontes de ignição:**

a) No edifício e envolvente:

- Dispositivos de retenção de partículas incandescentes em todas as possíveis entradas/saídas no (s) edifício (s) (chaminés, claraboias, respiradouros...), protegidas com redes metálicas de quadrícula menor que 5 mm de lado, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições do RT-SCIE;
- Os grelhadores/churrasqueiras devem ser instalados em locais livre de vegetação, num raio de 5 m e com sistema de retenção de fagulhas, se aplicável.

b) Vias de acesso:

- O (s) edifício (s) deverá (ão) ser servido (s) por vias de acesso adequadas a veículos de socorro, as quais, mesmo que estejam em domínio privado, deverão possuir ligação permanente à rede viária pública, permitir a acessibilidade às fachadas e respeitar as exigências previstas no RT-SCIE, nomeadamente no que diz respeito à largura útil, altura útil, raio de curvatura, inclinação, estacionamento, faixa de operação, capacidade de carga e ao facto dos arruamentos poderem ser em impasse, assegurando a existência de locais de inversão do sentido da marcha;
- Deve garantir-se nos caminhos de acesso privados ao (s) edifício (s) a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno de largura não inferior a 10m para cada lado.

D. Sugestão para uma metodologia de Análise de Risco e para as regras a que devem obedecer as Medidas previstas no n.º 3 do art. 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco é uma das etapas do processo da gestão do risco que consiste na avaliação da probabilidade de um perigo se manifestar e no cálculo do seu impacto, (perdas, danos e prejuízos) para o edifício, para a atividade económica, para as pessoas e para a envolvente (gravidade).

Esta análise pode ser assente em métodos de qualificação ou quantificação do valor dos danos que os promotores estão dispostos a admitir (risco aceitável), considerando as condições do edifício, as medidas de resistência estrutural à passagem do fogo, fachadas, vãos e coberturas e acessos, considerando a atividade económica a desenvolver e as perdas (risco potencial) que o promotor tem de pretende mitigar. As condições exteriores da envolvente e a maior ou menor proteção e resiliência a ser implementada e a verificação de outras condicionantes excecionais de melhorias das condições de segurança, previstas ou não no Regime Jurídico (RJ) e Regulamento Técnico (RT) de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), respetivamente o Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação, são fundamentais para que a análise demonstre que o edifício e a envolvente apresentam um risco aceitável inferior ao risco potencial.

Análise qualitativa do risco de incêndio

O técnico responsável, subscritor da ficha e/ou do projeto de SCIE, deve fazer uma abordagem ao risco potencial e de forma descritiva caracterizar a situação do edifício e da envolvente em termos de probabilidade e gravidade:

- Probabilidade de ocorrência de incêndios rurais com base no histórico para a área;
- Dano potencial para as pessoas (n.º de pessoas) e atividade económica;
- Danos na envolvente (floresta, agricultura ou outros bens);
- Vulnerabilidade/exposição do edifício, ou seja, proximidade ao espaço florestal, baixa proteção por elementos resistentes do edifício (SCIE) e condições da envolvente (grau de perigosidade de incêndios rurais e gestão de combustível);
- Gravidade da atividade económica (turistas, colaboradores sem formação em segurança, processos perigosos de armazenamento e manuseamento de produtos e substâncias, falhas de comunicação,...)
- Condição das acessibilidades;
- Proximidade e operacionalidade dos meios de socorro;
- Existência de fatores ou pontos críticos (depósitos de combustíveis, explosivos, distância à extrema da propriedade, meios de autodefesa e abastecimento);
- Outras variáveis.

Por fim, o técnico deve demonstrar que o promotor garante a redução do risco potencial através da adoção de medidas relativas ou excecionais, reduzindo a probabilidade e/ou gravidade dos impactes, de modo a reduzir o risco para níveis aceitáveis.

PEDIDO DE PARECER À COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

(artigos 60.º ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual)

Registo n.º:

Processo n.º:

Registado em:

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Tábua

REQUERENTE

Nome/Denominação:*

Domicílio/Sede:*

Código Postal:

NIF/NIPC:*

Tipo de Documento de Identificação:

Válido até:

Código de Acesso à Certidão Comercial Permanente:

Contacto Telefónico:

E-mail:

Localidade:*

Data de Nascimento:

N.º:

Lote:

N.º:

Fax:

Qualidade de:

☐ Arrendatário

☐ Comodatário

☐ Proprietário

☐ Superficiário

☐ Usufrutuário

☐ Outra:

(Os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatório)

REPRESENTANTE

Nome/Denominação:

Domicílio/Sede:

Código Postal:

NIF/NIPC:

Tipo de Documento de Identificação:

N.º:

Código de Consulta da Procuração Online:

Contacto Telefónico:

E-mail:

Qualidade de: ☐ Representante Legal

☐ Gestor de Negócios

☐ Mandatário

☐ Outra

Localidade:

N.º:

Lote:

Válido até:

Fax:

NOTIFICAÇÕES

Consinto que as notificações/ comunicações sejam feitas via:
(aplicável a pessoas singulares)

As notificações/ comunicações feitas por **via postal** deverão ser enviadas preferencialmente para a seguinte morada:

Domicílio/Sede:

Código Postal:

☐ Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT)

☐ Telefone

☐ Fax

☐ E-mail

☐ Requerente

☐ Representante

☐ Outra morada (por favor, indique):

N.º:

Lote:

Localidade:

PEDIDO

Vem requerer, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a emissão do parecer previsto nos artigos 60.º ou 61.º, desta operação urbanística:

Operação Urbanística de
destinada a
do processo

A SITUAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO

- ☐ N.º 2, al. b), e n.º 3 do artigo 60.º (Obras de reconstrução de edifícios destinados a habitação própria permanente ou a atividade económica objeto de reconhecimento de interesse municipal, quando localizadas em áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS)).
- ☐ N.º 2, al. d), e n.º 3 do artigo 60.º (Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a câmara municipal competente reconheça o seu interesse municipal, quando localizadas em APPS).
- ☐ N.º 3 do artigo 61.º (Obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, quando localizadas fora de APPS, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 metros a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1).

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Morada			
Freguesia		Código Postal	
Descrição Predial		Inscrição matricial	Secção

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.
- O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Tábua respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:
 - Responsável pelo tratamento** - Município de Tábua;
 - Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
 - Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
 - Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido;
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em <http://www.cm-tabua.pt> ou envie um e-mail para dpo@cm-tabua.pt.
- Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

OUTRAS DECLARAÇÕES

* ☐ O(A) subscritor(a), sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Tábua, ____/____/____

☐ O(A) Requerente / ☐ O(A) Representante

☐ Conferi a identificação do(a) Requerente/ Representante através dos documentos de identificação exibidos.

☐ Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido.

(Assinatura do(a) requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

O(A) Funcionário(a)

Responsável pela Direção do Procedimento: Dr. António Oliveira

Contacto Telefónico: 235 410 340

E-mail: antonio.oliveira@cm-tabua.pt

Gestor(a) do Procedimento: Eng^a Ana Catarina Mendes

Contacto Telefónico: 235 410 340

E-mail: amendes@cm-tabua.pt

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- ☐ **Requerente - Documento(s)** comprovativo(s) da legitimidade; *
- ☐ **Representante - Documento(s)** comprovativo(s) da qualidade de representante;
- ☐ **Plantas de Localização** (à escala 1:1 000 cotada e 1:25 000 com identificação precisa do local onde se pretende executar a obra, com a delimitação do(s) prédio(s) do requerente e com identificação do respetivo afastamento à estrema do(s) prédio(s).
- ☐ **Registo fotográfico** (com demonstração das infraestruturas e ocupação do solo existentes, quando a ocupação atual for diferente da constante da COS).
- ☐ **Memória Descritiva e Justificativa (MDJ)** com enquadramento no DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
- ☐ **Planta de implantação**, à escala 1:200, que deverá apenas conter os polígonos fechados e layers (layer "impl_edif_prop", cor vermelho e layer "predio_limite", cor azul), em formato DWG e georreferenciado no sistema ETRS89.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NA AL. b) DO N.º 2 DO ART. 60.º

- ☐ **Requerimento** do interessado (Formulário Tipo).
- ☐ **Justificação** da ausência de alternativa de realocização fora de APPS.
- ☐ **Medidas de minimização** do perigo de incêndio rural (Anexo I – A).
- ☐ **Medidas de proteção relativas à resistência do edifício** à passagem do fogo (Despacho n.º 8591/2022, de 13/07).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos e logradouros (Anexo I – C).
- ☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função

do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NA AL. d) DO N.º 2 DO ART. 60.º

- ☐ **Requerimento** do interessado (Formulário Tipo).
- ☐ **Justificação** da inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS.
- ☐ **Medidas de minimização** do perigo de incêndio, com a identificação cartográfica da faixa de gestão de combustível com a largura de 100 metros em redor do edifício ou conjunto de edifícios (Anexo I – A).
- ☐ **Medidas relativas à defesa e resistência das edificações** à passagem do fogo (Anexo I – B).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios nas **edificações** e respetivos **acessos e logradouros** (Anexo I – C).
- ☐ **Demonstração da inadequação** das edificações para uso habitacional ou turístico.
- ☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMISSÃO DO PARECER PREVISTO NO N.º 3 DO ART. 61.º

- ☐ **Requerimento** do interessado para redução até um mínimo de 10 metros da distância à estrema do prédio da faixa de gestão de combustível (Formulário Tipo).
- ☐ **Planta de localização / implantação** com identificação da faixa de gestão de combustível com a largura mínima de 10 metros em redor do edifício ou conjunto de edifícios.
- ☐ **Medidas de proteção relativas à resistência do edifício** à passagem do fogo (Despacho n.º 8591/2022, de 13/07).
- ☐ **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios no **edifício** e respetivos **acessos e logradouros** (Anexo I – C).
- ☐ **Análise de risco**, por parte do interessado (Anexo I – D).
- ☐ **Declaração do requerente, sob compromisso de honra**, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco, nos termos do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO 1

A. Sugestão para as medidas de minimização do perigo de incêndio rural, previstas na subalínea iii) da alínea b) e subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

- As faixas de gestão de combustível às novas edificações devem estar inseridas no(s) prédio(s) de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária não seja transferido para terceiros.
- Outros exemplos de medidas de minimização do perigo de incêndio:
 - i. optar por arbustos e árvores com maior resistência ao fogo na envolvente do edificado (ex.: folhosas de folha caduca como o choupo);
 - ii. manter a vegetação envolvente regada e alvo de manutenção regular;
 - iii. manter uma zona pavimentada de até 5 metros de largura em torno do edifício;
 - iv. colocação de aspersores nos edifícios próximos de áreas florestais.

B. Sugestão de algumas medidas de proteção relativas à defesa e resistência do(s) edifício(s) à passagem do fogo, previstas na subalínea iii) da al d) do n.º 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Defesa do edifício à passagem do fogo pela envolvente

- Faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo A1fl), circundando todo (s) o (s) edifício (s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, expressa em metros (m), arredondada à décima;

$$L = 50 / x$$

Em que x é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade;

- Gestão e manutenção da faixa de proteção que excede a faixa pavimentada:
 - Estes espaços devem privilegiar a utilização de espécies autóctones, pouco inflamáveis durante todo o ano, assegurando o cumprimento das regras de gestão de combustível;
 - Aumento da distância na descontinuidade horizontal em 1 m, no mínimo;
 - Montagem de um sistema de rega por aspersão, de material incombustível, capaz de ser acionado, manual ou automaticamente, em caso de necessidade, com o objetivo de refrescamento e de aumentar o teor de humidade no solo e combustíveis finos;
- Ponto de água (poço, furo artesiano ou reservatório) nas imediações do edifício com uma capacidade mínima de 10m³, com sistema de bombagem a combustão ou elétrico associado a 1 gerador, com potência adequada para o funcionamento da rede, suscetível de auxiliar em ações de autodefesa;
- Sistema de pulverização de água na cobertura (s) do (s) edifício (s);

- Sistema complementar de geração de energia;
- O armazenamento de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobranes de exploração florestal devem ser afastados do edifício e devidamente protegidos com materiais resistentes à passagem do fogo e com a vegetação em seu redor completamente limpa;
- Os depósitos de combustível de hidrocarbonetos devem ser, preferencialmente, enterrados e os depósitos de outros produtos altamente combustíveis devem ser afastados do (s) edifício (s), com a vegetação em seu redor completamente limpa, vedados e com arrefecimento por pulverização ou aspersão;
- Estas regras excecionais não isentam do cumprimento das disposições constantes no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual) e Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual) e de outra legislação aplicável;
- Em função da análise de risco e da complexidade da situação, a CMGIFR pode exigir outras medidas para a mitigação do risco;
- Nos arrumos agrícolas com baixa volumetria, área de implantação e baixo valor económico, a CMGIFR pode reduzir o grau de exigência das medidas supra.

Resistência do edifício à passagem do fogo

A resistência dos edifícios aos incêndios determina a utilização de materiais de construção nas condições a serem apresentadas pelo técnico que subscrever a Ficha e/ou Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) e o respetivo Termo de Responsabilidade, em função da Utilização-Tipo e da Categoria de Risco determinada, nos termos do RJ-SCIE e do RT-SCIE, bem como da análise de risco de incêndio efetuada.

Apesar do Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios ser uma especialidade, que por norma pode ser apresentada em fase posterior à aprovação do Projeto de Arquitetura, a CMGIFR considera que esse é um elemento documental fundamental para a seleção de materiais em sede deste projeto e para a verificação da adoção de medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo, propondo, por isso, dever esta especialidade ser entregue simultaneamente com a arquitetura, onde contem as seguintes regras para resistência do edifício:

- Os Elementos estruturais dos edifícios devem possuir, no mínimo, uma resistência ao fogo de 60 minutos;
- Os elementos estruturais em madeira ou outros materiais altamente combustíveis devem ser revestidos com materiais resistentes ou tratados com químicos retardantes, os quais devem ser renovados periodicamente;
- Os vãos dos edifícios devem possuir, no mínimo, uma resistência ao fogo de 30 minutos;
- As coberturas dos edifícios em terraço devem garantir, no mínimo, a mesma resistência ao fogo dos elementos estruturais. Nos restantes casos, os materiais a utilizar não poderão produzir fumo, queda de gotas e partículas inflamadas;
- É obrigatória a existência de uma rede de incêndios armada em qualquer que seja a categoria de risco e utilização-tipo do (s) edifício (s). Esta deverá estar de acordo com o RT-SCIE quanto às características, abastecida pela rede pública ou rede privada, com garantia de caudal e pressão e com a devida formação dos seus residentes e colaboradores;
- As utilizações-tipo I (Habitacional), em espaço rural, devem ter, no mínimo, 2 extintores por piso e uma manta ignífuga;
- Estas regras excecionais não isentam do cumprimento das disposições constantes no RJ-SCIE e RT-SCIE, bem como de outra legislação aplicável;
- Em função da análise de risco e da complexidade da situação, a CMGIFR pode exigir outras medidas para a

mitigação do risco;

- Nos arrumos agrícolas com baixa volumetria, área de implantação e baixo valor económico, a CMGIFR pode reduzir o grau de exigência das medidas supra.

C. Sugestão de algumas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no(s) edifício(s) e respetivos acessos e logradouros, previstas na subalínea v) da alínea b) do n.º 2 e subalínea iii) da alínea d) do artigo 60.º e no n.º 3 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

- Faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo A1fl), circundando todo (s) o (s) edifício (s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, expressa em metros (m), arredondada à décima;

$$L = 50 / x$$

Em que x é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade;

- Gestão e manutenção da faixa de proteção que excede a faixa pavimentada:
 - Estes espaços devem privilegiar a utilização de espécies autóctones, pouco inflamáveis durante todo o ano, assegurando o cumprimento das regras de gestão de combustível;
 - Aumento da distância na descontinuidade horizontal em 1 m, no mínimo;
- O armazenamento de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal devem ser afastados do edifício e devidamente protegidos com materiais resistentes à passagem do fogo e com a vegetação em seu redor completamente limpa;
- Os depósitos de combustível de hidrocarbonetos devem ser, preferencialmente, enterrados e os depósitos de outros produtos altamente combustíveis devem ser afastados do (s) edifício (s), com a vegetação em seu redor completamente limpa, vedados e com arrefecimento por pulverização ou aspersão;
- Contenção de fontes de ignição:

a) No edifício e envolvente:

- Dispositivos de retenção de partículas incandescentes em todas as possíveis entradas/saídas no (s) edifício (s) (chaminés, claraboias, respiradouros...), protegidas com redes metálicas de quadrícula menor que 5 mm de lado, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições do RT-SCIE;
- Os grelhadores/churrasqueiras devem ser instalados em locais livre de vegetação, num raio de 5 m e com sistema de retenção de fagulhas, se aplicável.

b) Vias de acesso:

- O (s) edifício (s) deverá (ão) ser servido (s) por vias de acesso adequadas a veículos de socorro, as quais, mesmo que estejam em domínio privado, deverão possuir ligação permanente à rede viária pública, permitir a acessibilidade às fachadas e respeitar as exigências previstas no RT-SCIE, nomeadamente no que diz respeito à largura útil, altura útil, raio de curvatura, inclinação, estacionamento, faixa de operação, capacidade de carga e ao facto dos arruamentos poderem ser em impasse, assegurando a existência de locais de inversão do sentido da marcha;
- Deve garantir-se nos caminhos de acesso privados ao (s) edifício (s) a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno de largura não inferior a 10 m para cada lado.

D. Sugestão para uma metodologia de Análise de Risco e para as regras a que devem obedecer as Medidas previstas no n.º 3 do art. 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco é uma das etapas do processo da gestão do risco que consiste na avaliação da probabilidade de um perigo se manifestar e no cálculo do seu impacto, (perdas, danos e prejuízos) para o edifício, para a atividade económica, para as pessoas e para a envolvente (gravidade).

Esta análise pode ser assente em métodos de qualificação ou quantificação do valor dos danos que os promotores estão dispostos a admitir (risco aceitável), considerando as condições do edifício, as medidas de resistência estrutural à passagem do fogo, fachadas, vãos e coberturas e acessos, considerando a atividade económica a desenvolver e as perdas (risco potencial) que o promotor tem de pretende mitigar. As condições exteriores da envolvente e a maior ou menor proteção e resiliência a ser implementada e a verificação de outras condicionantes excecionais de melhorias das condições de segurança, previstas ou não no Regime Jurídico (RJ) e Regulamento Técnico (RT) de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), respetivamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual, são fundamentais para que a análise demonstre que o edifício e a envolvente apresentam um risco aceitável inferior ao risco potencial.

Análise qualitativa do risco de incêndio

O técnico responsável, subscritor da ficha e/ou do projeto de SCIE, deve fazer uma abordagem ao risco potencial e de forma descritiva caracterizar a situação do edifício e da envolvente em termos de probabilidade e gravidade:

- Probabilidade de ocorrência de incêndios rurais com base no histórico para a área;
- Dano potencial para as pessoas (n.º de pessoas) e atividade económica;
- Danos na envolvente (floresta, agricultura ou outros bens);
- Vulnerabilidade/exposição do edifício, ou seja, proximidade ao espaço florestal, baixa proteção por elementos resistentes do edifício (SCIE) e condições da envolvente (grau de perigosidade de incêndios rurais e gestão de combustível);
- Gravidade da atividade económica (turistas, colaboradores sem formação em segurança, processos perigosos de armazenamento e manuseamento de produtos e substâncias, falhas de comunicação,...)
- Condição das acessibilidades;
- Proximidade e operacionalidade dos meios de socorro;
- Existência de fatores ou pontos críticos (depósitos de combustíveis, explosivos, distância à extrema da propriedade, meios de autodefesa e abastecimento);
- Outras variáveis.

Por fim, o técnico deve demonstrar que o promotor garante a redução do risco potencial através da adoção de medidas relativas ou excecionais, reduzindo a probabilidade e/ou gravidade dos impactos, de modo a reduzir o risco para níveis aceitáveis.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PROCESSO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 61.º DO DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

1- Planta de Localização / Implantação com identificação da **faixa de gestão de combustível** com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, 13/10).

2- Plantas de Localização (à escala 1:1 000 cotada e 1:25 000 com identificação precisa do local onde se pretende executar a obra, com a delimitação do(s) prédio(s) do requerente e com identificação do respetivo **afastamento** à estrema do(s) prédio(s), ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, 13/10).

3- Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) (quando a utilização tipo (UT) e categoria de risco (CR) não exigirem projeto SCIE, deverá esta MDJ de enquadramento no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, ser integrada num ponto da MDJ do projeto de arquitetura):

3.1- **Medidas** de proteção relativas à **resistência do edifício** à passagem do fogo (Despacho 8591/2022, de 13/07) (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, 13/10).

3.2- **Medidas relativas** à contenção de possíveis **fontes de ignição** de incêndios no **edifício** e respetivo **logradouro** (Anexo) (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, 13/10).

4- Ficha de Segurança ou Projeto de Especialidade (Despacho 8591/2022, de 13/07) (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 61.º do DL 82/2021, 13/10).

5- Registos Predial (Conservatória) e/ou **Matricial** (Caderneta Predial).

6- Planta de Implantação, à escala 1:100, que deverá apenas conter os polígonos fechados e layers (layer "*impl_edif_prop*", cor vermelho e layer "*predio_limite*", cor azul), em formato DWG e georreferenciado no sistema ETRS89.

7- Registo Fotográfico (com demonstração das infraestruturas e ocupação do solo existentes, quando a ocupação atual for diferente da constante da COS).

8- Declaração do requerente, sob compromisso de honra, que vai adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco (artigo 62.º do DL 82/2021, 13/10).

ANEXO

C. Sugestão de algumas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 61.º, do DL 82/2021, 13/10.

- Faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo A1fl), circundando todo (s) o (s) edifício (s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, expressa em metros (m), arredondada à décima;

$$L = 50 / x$$

Em que x é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade;

- Gestão e manutenção da faixa de proteção que excede a faixa pavimentada:

- Estes espaços devem privilegiar a utilização de espécies autóctones, pouco inflamáveis durante todo o ano, assegurando o cumprimento das regras de gestão de combustível;

- Aumento da distância na descontinuidade horizontal em 1 m, no mínimo;

- O armazenamento de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal devem ser afastados do edifício e devidamente protegidos com materiais resistentes à passagem do fogo e com a vegetação em seu redor completamente limpa;

- Os depósitos de combustível de hidrocarbonetos devem ser, preferencialmente, enterrados e os depósitos de outros produtos altamente combustíveis devem ser afastados do (s) edifício (s), com a vegetação em seu redor completamente limpa, vedados e com arrefecimento por pulverização ou aspersão;

- Contenção de fontes de ignição:

a) No edifício e envolvente:

- Dispositivos de retenção de partículas incandescentes em todas as possíveis entradas/saídas no (s) edifício (s) (chaminés, claraboias, respiradouros...), protegidas com redes metálicas de quadrícula menor que 5 mm de lado, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições do RT-SCIE;

- Os grelhadores/churrasqueiras devem ser instalados em locais livre de vegetação, num raio de 5 m e com sistema de retenção de fagulhas, se aplicável.

b) Vias de acesso:

- O (s) edifício (s) deverá (ão) ser servido (s) por vias de acesso adequadas a veículos de socorro, as quais, mesmo que estejam em domínio privado, deverão possuir ligação permanente à rede viária pública, permitir a acessibilidade às fachadas e respeitar as exigências previstas no RT-SCIE, nomeadamente no que diz respeito à largura útil, altura útil, raio de curvatura, inclinação, estacionamento, faixa de operação, capacidade de carga e ao facto dos arruamentos poderem ser em impasse, assegurando a existência de locais de inversão do sentido da marcha;

- Deve garantir-se nos caminhos de acesso privados ao (s) edifício (s) a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno de largura não inferior a 10 m para cada lado.

Tábua, 06 de fevereiro de 2023

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2019 - 2028

**RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
2022**



JANEIRO | 2023

MUNICÍPIO DE TÁBUA



PARECER

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, após apreciação e avaliação do **Processo n.º 39/2022/1 de 07/03/2022**, do requerente **Jan Willy Alexander Van den Bossche / Kristien Magda Manuel Ver Elst**, referente a **“Alteração e Ampliação de Habitação e Edifício de Apoio, Construção de Piscina e Demolição de Edifício para Turismo no Espaço Rural (TER) - Casas de Campo”**, sita no lugar designado por **Quinta de Santo Amaro**, em **Santo Amaro**, Freguesia de **Midões**, concelho de Tábua, deliberou emitir **parecer favorável**, à operação urbanística de **Alteração e Ampliação de Habitação e Edifício de Apoio, Construção de Piscina e Demolição de Edifício para Turismo no Espaço Rural (TER) - Casas de Campo** fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança (apps), em área classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida na Revisão do PMDFCI como **muito baixa** perigosidade, por **maioria**. -----
-----Paços do Município de Tábua, 08 de março de 2023. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua

(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)



PARECER

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, após apreciação e avaliação do **Registo n.º 4136 de 15/07/2022**, do requerente **Arménio dos Santos Castanheira**, referente a **“Alteração e Ampliação de Edifício existente, para Turismo no Espaço Rural (TER) - Casa de Campo”**, sita no lugar designado por **Gandariz**, em **Midões**, Freguesia de **Midões**, concelho de Tábua, deliberou emitir **parecer favorável**, à operação urbanística de **Alteração e Ampliação de Edifício existente, para Turismo no Espaço Rural (TER) - Casa de Campo** fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança (apps), em área classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida na Revisão do PMDFCI como **muito baixa** perigosidade, por **maioria**. -----

-----Paços do Município de Tábua, 08 de março de 2023. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua

(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)



PARECER

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, após apreciação e avaliação do **Registo n.º 5467 de 23/09/2022**, do requerente **Carlos Manuel Garcia Castanheira**, referente a “**Construção de um Edifício destinado à Atividade Pecuária - Legalização**”, sita no lugar designado por **Quinta do Soitinho**, em **São João da Boa Vista**, Freguesia de **São João da Boa Vista**, concelho de Tábua, deliberou emitir **parecer favorável**, à operação urbanística de **Construção de um Edifício destinado à Atividade Pecuária - Legalização** fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança (apps), em área classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida na Revisão do PMDFCI como **muito baixa e baixa perigosidade, por maioria**. -----

-----Paços do Município de Tábua, 08 de março de 2023. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua

(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)

**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA
DA FLORESTA CONTRA
INCÊNDIOS DE TÁBUA
2019 - 2028**

**PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL
2023**



FEVEREIRO | 2023

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aditamento ao REGIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURais DE TÁBUA

(...)

Artigo 4.º

Composição e substituição

1 - A Comissão tem a composição prevista no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- a) O presidente da câmara municipal do respetivo município, que preside;
- b) Dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal;
- c) Um representante do ICNF, I. P.;
- d) O coordenador municipal de proteção civil;
- e) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes (GNR);
- f) Um elemento de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho (BV Tábua e BV de Vila Nova de Oliveirinha);
- g) Um representante da organização de produtores florestais com atividade no município (CAULE);
- h) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas:
 - i. um representante da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.;
 - i. um representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - iii. um representante do Clube de Caça e Pesca de Tábua;
 - iv. um representante da Associação de Caçadores de Espariz e Sinde;
 - v. um representante do Clube de Caça e Pesca Vale do Alva;
 - vi. um representante da Associação de Caçadores de São João da Boa Vista;
 - vii. um representante da THE NAVIGATOR COMPANY;
 - viii. um representante da ENERCARAMULO;
- i) Outros elementos, sem direito a voto:
 - i. um elemento da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA) - câmara municipal de Tábua;

ii. um elemento da Divisão e Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU) - câmara municipal de Tábua;

iii. um elemento da Assessoria Jurídica - câmara municipal de Tábua;

iv. um elemento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC);

2 - Em casos excecionais de impossibilidade de comparência às reuniões, os membros da Comissão só podem ser substituídos por um representante devidamente munido da delegação de competência que lhe confira poderes deliberativos.

(...)

Tábua, 08 de março de 2023.